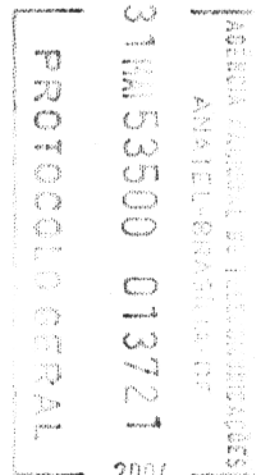


726/2004

ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SAUS – QUADRA 06 – BLOCO H – 2º ANDAR - BIBLIOTECA
BRASÍLIA - DF



PREZADOS SENHORES,

RÁDIO MELODIA LTDA., permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em **PETRÓPOLIS/RJ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.719.595/0002-81, vem, em termos das alterações propostas pela **Consulta Pública n.º 527 de 14/05/04 – D.O.U. de 16/05/04**, solicitar que a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, através de seus Órgãos Competentes, verifique a viabilidade da alteração do PBFM de acordo com o que segue:

Onde se lê no PBFM :

PETRÓPOLIS/RJ 247E2

Limitações em 14KW a 187ºN

Leia-se no PBFM:

PETRÓPOLIS/RJ 248E2

Sem limitações

Esclarecendo que a alteração proposta, com eliminação da limitação citada, torna-se viável, em termos econômicos, considerando-se os seguintes aspectos :

▪ **CUSTO DA ANTENA:**

US\$ 30.000,00, ressaivando-se a inexistência de antenas de origem nacional que atendam mínimas condições de confiabilidade em potência exigíveis de campo e diagramas de radiação além do que, para o nível considerado de potência, é desaconselhável o ajuste da antena atualmente utilizada, por exigir a alteração dos comprimentos de linha além da resintonia dos elementos, o que envolve condições de difícil realização.

▪ **REAJUSTE DOS TRANSMISSORES :**

Confecção dos respectivos laudos :

US\$ 10.000,00

▪ **DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA:**

R\$ 30.000,00

▪ **PROPAGANDA/MARKETING:**

R\$ 60.000,00

▪ **DEMAIS DESPESAS :**

R\$ 30.000,00

▪ **TOTAL GERAL :**

U\$ 40.000,00 – R\$ 120.000,00

R\$ 120.000,00

R\$ 240.000,00

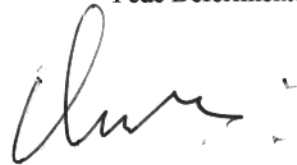
Esclarece, ainda, que a alteração , em termos da audiência , sofrerá um impacto inicial o que poderá ainda gerar prejuízos à emissora, sendo compatível apenas este prejuízo com a melhoria da cobertura pela eliminação da citada eliminação.

Os valores acima foram avaliados de forma correta em termos da propositura indicada pela Administração da Emissora.

Certos do atendimento, enviamos remissivo técnico relativo ao assunto.

Termos com que, respeitosamente,

Pede Deferimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly 'D. M.', written over a faint horizontal line.

Petrópolis, 21 de maio de 2004.

REMISSIVO TÉCNICO
RELATIVO À CONSULTA PÚBLICA N.º 527 DE 14/05/04 – D.O.U. DE 18/05/04

Em considerando que para a situação indicada no PBFM a limitação aposta ao canal 247E2 deve-se à interferência em (± 53) e (± 54) canais correspondendo à condição :

(300 – 247 = 53) canais

onde o canal 300E opera em classe E1 no Rio de Janeiro/RJ

Em considerando que na Consulta Pública n.º 527 de 14/05/04 – D.O.U. de 18/05/04 configura-se a condição proposta de alteração do PBFM :

De : 247E1 limitado em 14KW a 187°N

Para : 248E2 limitado em 14KW a 187°N

Em considerando que, de acordo com as fichas de viabilização em anexo, inexistem limitações outras cancelando-se a condição acima referida de interferência, desde que:

(300 – 248 = 51) canais $\neq 53$ e $\neq 54$ canais

Demonstra-se que na alteração definitiva do PBFM – Plano de Distribuição de Canais de Radiodifusão em Frequência Modulada, indicada na Consulta Pública acima referida, pode ser feita de forma a constar no Plano :

PETRÓPOLIS/RJ 248E2 sem limitações.

Atenciosamente,

